

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÕES** 



Processo Administrativo nº 4386/2019
Pregão Presencial nº 96/2019

# À Procuradoria Geral do Município URGENTE!

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO) E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA protocolou impugnação (fls. 79/85) contestando:

- 1 A especificação de voltagem bivolt para os concentradores de oxigênio;
- 2 A ausência de periodicidade da troca de descartáveis;
- 3 Esclarecimentos quanto a exigência de descartáveis para as recargas de backup Item 2, 3 e 4 do Termo de Referência;
- 4 Da necessidade de separação dos itens 2, 3 e 4 em quantidades distintas, pois o atendimento das unidades de saúde e Bombeiros são totalmente distintos do atendimento da Oxigenoterapia domiciliar;
- 5 As capacidades dos cilindros exigidos para recargas no item 03 Lote 01, para inclusão de capacidades aproximadas;

Os autos foram encaminhados à unidade requisitante, a qual manifestou-se às fls. 90, informando a retirada do fornecimento dos cilindros de 2m³ a 3m³. Conforme as considerações realizadas, emitiu nova solicitação.

No item 4.10.1 consta a justificativa para o tipo de julgamento: "a escolha do julgamento pelo "menor preço global", tem como objetivo garantir o pleno fornecimento dos equipamentos e do oxigênio para





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÕES** 



pacientes e serviços de saúde, garantir a compatibilidade dos equipamentos e a manutenção dos mesmos (a cargo da empresa vencedora), e ainda, promover a facilitação da gestão do contrato pela Administração Municipal."

Ao analisar os orçamentos que serviram de base para a elaboração do Termo de Referência (fls. 05/07), foi verificado que a impugnante ofereceu orçamento para todos os itens, inclusive com o mesmo valor, para os pacientes domiciliares e para os destinados aos serviços de saúde.

Vale ressaltar que a maneira que os orçamentos são ofertados, servem de base para a elaboração do Edital e ainda, que a forma de julgamento encontra-se no poder discricionário da Administração.

Diante deste contexto, verifico que não houve demonstração de dificuldade para a realização de sua proposta com base na forma de julgamento determinada pela Administração.

Pelos motivos acima expostos, informo que o Edital deverá ser retificado, reabrindo-se os prazos anteriormente estabelecidos, porém, antes da disponibilização da decisão, encaminho os autos para análise e manifestação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2019.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

A Seydo who distaugh:

Considuondo a exificado varias da neunidode de utificado do edital pela equipe ternia nado a opor.

Pelo stertura des prozes.

31.10.19

Caio Vinigius Peres e Silva VB-SP214257



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Processo Administrativo nº 4386/2019

#### À Seção de Licitação

Em virtude de despacho fl. 89, o qual encaminha manifestação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0016-03, encartada em fls. 79 a 85 informamos o seguinte:

## • Da voltagem dos Concentradores de oxigênio:

Os concentradores de oxigênio deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com voltagem disponível na casa do paciente contemplado, ou seja, deverá ser indicado por esta Secretaria se a voltagem na residência será 110V ou 220V;

#### Da periodicidade de troca dos descartáveis:

Ressaltamos que a troca dos descartáveis deverá ser realizada conforme necessidade do paciente, avaliado o desgaste dos mesmos por parte da empresa vencedora ou caso não haja desgaste identificado a troca deverá ocorrer a cada 06 meses.

## • Da exigência dos descartáveis para as recargas de backup itens 2, 3 e 4:

Os descartáveis deverão acompanhar as recargas de backup conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente quando se tratar de recargas para os serviços de saúde.

#### • Da separação dos itens 2, 3 e 4:

Informamos que deverão ser mantidos a composição dos lotes, haja vista, que no momento da realização dos orçamentos não houve questionamento quanto a separação do oxigênio domiciliar e do oxigênio para os serviços de saúde. Ressaltamos ainda que os valores mencionados nos orçamentos para ambos itens são respectivamente compatíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Das capacidades dos Cilindros exigidos no item 02 – cilindros 2m³ a 3m³:

Em virtude de revisão realizada no termo de referência e também discussão com os setores prestadores dos serviços de saúde no município, optou-se por excluir o item 3 do termo de referência.

Ressaltamos que as considerações elencadas acima constam na nova solicitação de compras encartada em anexo.

Atenciosamente,

Pirassununga, 23 de outubro de 2019.

EDGAR SAGGIORATTO

Secretário Municipal da Saúde

Dr. Edgar Saggloratto Secretário Municipal da Saúde Prefeitura Municipal de Pirassununga